



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

BOLETIM OFICIAL Nº 013/2022

De ordem do Ilustríssimo Senhor Presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da F.S.F., **Dr. ANTONIO PAES DE ARAUJO JÚNIOR**, de acordo com o disposto no art. 47 do CBJD, faz saber aos que este BOLETIM OFICIAL virem ou dele tiverem conhecimento que as pessoa físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Doute Procuradoria e **INTIMADAS** para o resultado do julgamento realizado no dia 21 de Junho de 2022, às 19:00 horas (terça-feira) no Auditório do TJD/FSF sito à Rua Vila Cristina, 1010 Complexo Lourival Batista (Arena Batistão) – São José:

2ª COMISSÃO

PROCESSO Nº 018/2022 - RELATOR – Dr. JOÃO PAULO GUSMÃO PASSOS.

JOGO: Associação Desportiva Frei Paulistano X Associação Olímpica de Itabaiana (Categoria Profissional) realizado no dia 28 de Maio de 2022, válido pelo Campeonato Sergipano Profissional de Futebol, Série A-1, Edição 2022.

DENUNCIADOS: Jorge Jeferson do Nascimento (Profis.) A. D. Frei Paulistano, arts. 243-D e 243-F, do CBJD.

Associação Desportiva Frei Paulistano (Prof.), art. 206 do CBJD

DECISÃO: Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou a suspensão de 90 dias reduzida a 45 dias e multa de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) reduzida a R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta) no art. 243-C c/c art. 182 do CBJD, suspensão de 10 partidas reduzida a 05 partidas e multa de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) reduzida a R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) no art. 243-F c/c 182 do CBJD ao atleta Jorge Jeferson do Nascimento. Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou a multa de 1800,00 (Hum mil e oitocentos reais) reduzida a R\$ 900,00 (Novecentos reais) no art. 206 c/c 182 do CBJD, À Associação Desportiva Frei Paulistano.

PROCESSO Nº 019/2022 - RELATOR – Dra. MARIANA DANTAS DINIZ.

JOGO: Sete de Junho Clube X Associação Boquinhense de Desportos (Categoria Não-Profissional) realizado no dia 28 de Maio de 2022, válido p e multa de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) pelo Campeonato Sergipano de Futebol, Sub-20 Série A-2, Edição 2022.

DENUNCIADOS: Marcos Douglas Jesus Viana (Sub-20) Sete de Junho Esporte Clube, art. 254 do CBJD.

Nelson Bento de Andrade (Sub-20) A. Boquinhense de Desportos, art. 254-A, §1º do CBJD.

André Almeida de Andrade (Sub-20) A. Boquinhense de Desportos, art. 258, §2º, II do CBJD.

Sete de Junho Esporte Clube (Sub-20), art. 206 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou a suspensão de 01 partida convertida em advertência no atleta Marcos Douglas Jesus Viana no art. 254, §2º do CBJD, aplicou a suspensão de 04 partidas reduzida a 02 partidas no art. 254-A c/c 182 do CBJD aos atletas aos Nelson Bento de Andrade, suspensão de 01 partida ao atleta André Almeida de Andrade e multa de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) reduzido a R\$ 900,00 (Novecentos reais) no art. 206 c/c 182 do CBJD ao Sete de Junho Esporte Clube.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE**

PROCESSO Nº 020/2022 - RELATOR – Dra. MARIANA DANTAS DINIZ..

JOGO: América Futebol Clube (Propriá) X Falcon Futebol Clube (Categoria Não-Profissional) realizado no dia 28 de Maio de 2022, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol, Série A1 - Edição 2022.

DENUNCIADO: Glauber Marcelo dos Santos Melo (Sub-20) América Futebol Clube, art. 254-A do CBJD.

Diego Borges da Silva (Sub-20) Falcon Futebol Clube, art. 254-A do CBJD.

Victor Breno Reis Pereira (Sub-20) América Futebol Clube, art. 250 §1º, I do CBJD.

América Futebol Clube (Sub-20), art. 206 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou a suspensão de 04 partidas reduzida a 02 partidas no art.254-A c/c 182 do CBJD, no art. 254-A do CBJD, aos atletas Glauber Marcelo dos Santos Melo e Diego Borges da Silva, aplicou a multa de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) reduzido a 400,00 (Quatrocentos reais) no art. 206 c/c 182 do CBJD ao América Futebol Clube. A Procuradoria desistiu da denúncia ao atleta Victor Breno Reis Pereira.

PROCESSO Nº 021/2022 - RELATOR – Dr. VINICIUS ALVES BISPO.

JOGO: América Futebol Clube (Pedrinhas) X Riachão Esporte Clube (Categoria Não Profissional) realizado no dia 29 de Junho de 2022, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol Sub-20, Série A2 - Edição 2022.

DENUNCIADO: Cauã Levi Teles Monteiro (Sub-20) Riachão Esporte Clube, art. 254-A, §1º, II do CBJD.

América Futebol Clube (Sub-20), art. 206 do CBJD.

América Futebol Clube (Sub-20), art. 258 do CBJD.

Riachão Esporte Clube (Sub-20), art. 258 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou a suspensão de 04 partidas reduzida a 02 partidas no art.254-A, §1º, II c/c 182 do CBJD, ao atleta Cauã Levi Teles Monteiro, aplicou a multa de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) reduzido a 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) no art. 206 c/c 182 do CBJD ao América Futebol Clube. A Procuradoria desistiu da denúncia ao America Futebol Clube e ao Riachão Futebol Clube no art. 258 do CBJD.

PRESENTES:

Dr. Antonio Paes de Araújo Júnior (Presidente)

Dr. Mariana Dantas Diniz

Dr. Dalmo Figueiredo Bezerra

Dr. Marlisson de Carvalho Grigorio

Dr. Uarlei Niasson C. R. Nascimento

Dr. José Alberto dos Santos Vieira (Procurador)

PRESENTES:

Dr. Vinicius Alves Júnior (Justificado)

Dr. João Paulo Gusmão Passos (Justificado)

Dr. Bruno Ornelas dos Santos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

Aracaju (SE), 22 de Junho de 2022.

Ruy Carlos A. de Oliveira
Secretário do TJD/FSF